



GRUPOTAP

NOTA PRÉVIA AO AVISO CONVOCATÓRIO

O território nacional encontra-se na presente data numa situação de contingência declarada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 e prorrogada nos termos do comunicado do Conselho de Ministros de 24 de setembro de 2020, em virtude da evolução da situação de emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19, qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia no dia 11 de março de 2020.

A TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A. (“Sociedade”) dá a máxima prioridade à segurança, dos seus colaboradores, membros dos órgãos sociais, acionistas e demais *stakeholders*, pretendendo, nessa medida, assegurar a realização da sua Assembleia Geral de forma a compatibilizar o exercício dos direitos dos seus acionistas com elevados padrões de segurança, saúde e bem-estar de todos os envolvidos na Assembleia Geral. Assim, a Assembleia Geral realizar-se-á em instalações que observarão o cumprimento de estritas medidas de saúde pública nomeadamente assegurando a realização da Assembleia Geral num local amplo, a desinfeção das instalações e materiais, o devido distanciamento de lugares e a higienização prévia ao acesso, no estrito e rigoroso cumprimento das recomendações da Direção Geral de Saúde.

No atual contexto, recomenda-se ainda aos Senhores Acionistas que exerçam o seu voto por correspondência ou participem através de meios telemáticos nos termos das regras constantes desta convocatória.

**CONVOCATÓRIA
ASSEMBLEIA GERAL**

TAP – TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, SGPS, S.A.

Nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, convocam-se os Senhores Acionistas da sociedade anónima TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A. (doravante designada por “Sociedade”), com sede social em Lisboa, no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1700-008, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506623602, com o capital social de € 15.000.000,00 (quinze milhões de Euros) e com o capital próprio negativo em €776.557.416 (setecentos e setenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezasseis euros), segundo o último balanço aprovado em Conselho de Administração, para reunirem em Assembleia Geral que terá lugar no dia 10 de novembro de 2020, pelas 11 horas, nas instalações da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Primeiro: Deliberar sobre a exoneração de responsabilidades dos Senhores David Gary Neeleman, Humberto Manuel dos Santos Pedrosa e David Humberto Canas Pedrosa, enquanto administradores da Sociedade.

Ponto Segundo: Deliberar sobre a alteração dos estatutos, mediante alteração dos artigos 4.º, 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 23.º, 24.º e 28.º, eliminação dos artigos 6.º e 7.º e renumeração dos restantes;

Ponto Terceiro: Deliberar sobre a conversão das ações das categorias “A” e “B” em ações ordinárias, extinguindo-se assim as categorias especiais de ações;

Ponto Quarto: Ratificar a cooptação de administradores;

Ponto Quinto: Deliberar sobre a eleição do presidente da mesa da assembleia geral da Sociedade.

I. Proposta de alteração dos estatutos da Sociedade

Em conformidade com o disposto no artigo 377º, n.º 8 do Código das Sociedades Comerciais, o texto integral da proposta de alteração dos estatutos fica à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social e no sítio da Internet da Sociedade, a partir da presente data.

II. Informação preparatória da Assembleia Geral

Durante os 15 (quinze) dias anteriores à data da reunião da Assembleia Geral, encontrar-se-ão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social e no sítio da Internet da Sociedade, todos os restantes elementos

e informações preparatórias da Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

III. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos

Nos termos do disposto no artigo 378º do Código das Sociedades Comerciais, os Senhores Acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade podem requerer que na ordem de trabalhos sejam incluídos determinados assuntos.

O requerimento de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à última publicação da convocatória.

IV. Requisitos de Participação na Assembleia Geral

A cada 100 (cem) ações corresponde um voto. Na reunião da Assembleia Geral só poderão estar presentes, discutir e votar, os Senhores Acionistas com direito de voto, ou seja, que sejam titulares de, pelo menos, 100 (cem) ações, podendo ainda assistir à reunião da Assembleia Geral as demais pessoas cuja presença nessa reunião seja considerada como justificada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Os Senhores Acionistas possuidores de menos de 100 (cem) ações poderão agrupar-se de forma a completar aquele número, ou um número superior, e fazer-se representar por um dos agrupados.

Os Senhores Acionistas apenas poderão participar na Assembleia Geral se forem titulares de ações desde, pelo menos, o 15º (décimo quinto) dia anterior à data da Assembleia Geral e desde que mantenham essa qualidade até à data da sua realização.

A prova da titularidade das ações é feita mediante envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao 5º (quinto) dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral, de declaração, emitida nos termos do artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários, da qual deve constar que as ações em causa se encontram registadas na respetiva conta desde, pelo menos, o 15º (décimo quinto) dia anterior à data da Assembleia Geral e que foi efetuado o bloqueio em conta dessas ações, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários, até à data da Assembleia Geral.

Transmissão digital da reunião da Assembleia Geral

No contexto da atual crise de saúde pública ocasionada pela pandemia COVID-19, a Sociedade recomenda aos Senhores Acionistas que exerçam o seu voto antecipadamente por correspondência postal nos termos descritos em mais detalhe no ponto VI abaixo ou que participem por meios telemáticos nos termos descritos em detalhe no ponto VII. A Sociedade irá, excecionalmente, proporcionar aos Senhores Acionistas que votem por correspondência a possibilidade de assistir à transmissão digital em direto da reunião.

Para assistir à transmissão digital em direto da Assembleia Geral, os Senhores Acionistas deverão indicar essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, juntamente com o seu voto por



GRUPOTAP

correspondência, e indicar um endereço de e-mail para onde deverá ser enviada a informação necessária para visualização da reunião da Assembleia Geral. Subsequentemente a esta comunicação, e com a antecedência adequada, os Senhores Acionistas receberão no endereço de correio eletrónico por eles indicado a informação necessária para assistirem à transmissão digital em direto da reunião da Assembleia Geral.

V. Representação na Assembleia Geral

Os Senhores Acionistas poderão fazer-se representar na reunião da Assembleia Geral desde que o façam através de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 17h (dezassete horas) do penúltimo dia útil anterior ao fixado para a reunião da Assembleia Geral.

VI. Voto por correspondência

Os Senhores Acionistas podem exercer o seu direito de voto antecipadamente, por correspondência postal, sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos, mediante carta entregue em mão ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou enviada por correio registado com aviso de receção, para a sede social da Sociedade, sita em Lisboa, no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1700-008, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, aconselhando-se que para o efeito seja utilizado o modelo de boletim de voto que será disponibilizado no sítio da internet da Sociedade, em <https://www.tapairportugal.com/pt>.

O documento deverá conter assinatura semelhante à do cartão do cidadão ou documento de identificação equivalente, do qual deverá ser junta uma cópia legível. No caso de o acionista ser pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente legalmente, devendo ser ainda junta cópia de certidão permanente ou procuração que comprovem os poderes do signatário.

Deverá, em qualquer caso, ser assinalado de forma clara o voto a favor, contra ou abstenção, relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos, sob pena de o voto em causa não ser considerado.

O cômputo dos votos por correspondência postal será efetuado na abertura da sessão da Assembleia Geral.

Caberá ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência postal, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, considerando-se que esses votos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data da sua emissão.

O voto exercido por correspondência postal mantém-se válido para a Assembleia Geral reunida em segunda convocação, sempre que não for prejudicado por alterações às propostas apresentadas e que dele são objeto.



GRUPOTAP

Considera-se revogado o voto por correspondência emitido no caso de presença na Assembleia Geral do Senhor Acionista que o emitiu ou do seu representante, não obstante o direito de assistir à transmissão digital em direto da reunião conforme referido no ponto IV acima.

VII. Participação por meios telemáticos

Os Senhores Acionistas podem participar na Assembleia Geral por meios telemáticos nos termos a serem divulgados em <https://www.tapairportugal.com/pt>. Para participar na Assembleia Geral, os acionistas deverão indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 23:59 horas (GMT) do terceiro dia útil anterior à Assembleia Geral, indicando o endereço de e-mail onde deverá ser recebida a informação necessária para a sua participação na reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos, bem como cumprir previamente os procedimentos previstos para o exercício do direito de voto. Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade procederá ao registo do conteúdo das comunicações e dos respetivos intervenientes.

VIII. Segunda convocatória

Na eventualidade de a Assembleia Geral não poder reunir na data acima indicada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelos estatutos da Sociedade, ficam desde já os Senhores Acionistas convocados para reunirem em Assembleia Geral, nas instalações da Sociedade pelas 11 horas, do dia 13 de novembro de 2020, com a mesma ordem de trabalhos.

Contactos do Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Morada: Edifício 25, 8.º andar, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa

Telefone: 21 8415770

Lisboa, 9 de outubro de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Diogo Patrício de Melo Perestrelo